



Lei nº 478, de 01 de março de 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), destinado a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - Sec.Mun.de Educação, Cultura e Desporto

01.08.42.188.2.016 - Manter o Ensino Fundamental (MDE)

Rubrica: 3.1.1.1.02.01 - Diárias dos Servidores.....R\$1.000,00

Rubrica:3.1.1.1.01.04 - Diárias do Prefeito, Vice-pref., Sec. Mun. e Ver...R\$4.000,00

ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Obras e Viação

01.03.07.021.2.022 - MANTER ÓRGÃO

Rubrica: 3.1.1.3.01.03 - INSS - Demais Servidores.....R\$5.300,00

Art.2º.Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o executivo, a redução das seguintes dotações orçamentárias::

ORGÃO: 05 - . Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto.

01.08.42.188.2.016. - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL (MDE).

Rubrica:3.2.8.0.01 -PASEP dos Professores em exercício do magistério..R\$4.225,32

ÓRGÃO: 09 - Reserva de Contingência

01.99.99.999.1.999- Reserva de Contingência

Rubrica:9.9.9.9 - Reservas de ContingênciaR\$6.074,68

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
CO. TUM. LM. 01 / 03 / 2009


MARLA FISCHER
OFFICIAL ADMIN. 1841 VO
CPF N.º 708222100.67

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
CIVIL
M.º DE JUSTIÇA



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em
primeiro de março de dois mil e um.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.